



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N° 979, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de dois cargos de provimento efetivo de professor de desenvolvimento fundamental e dá outras providências.”

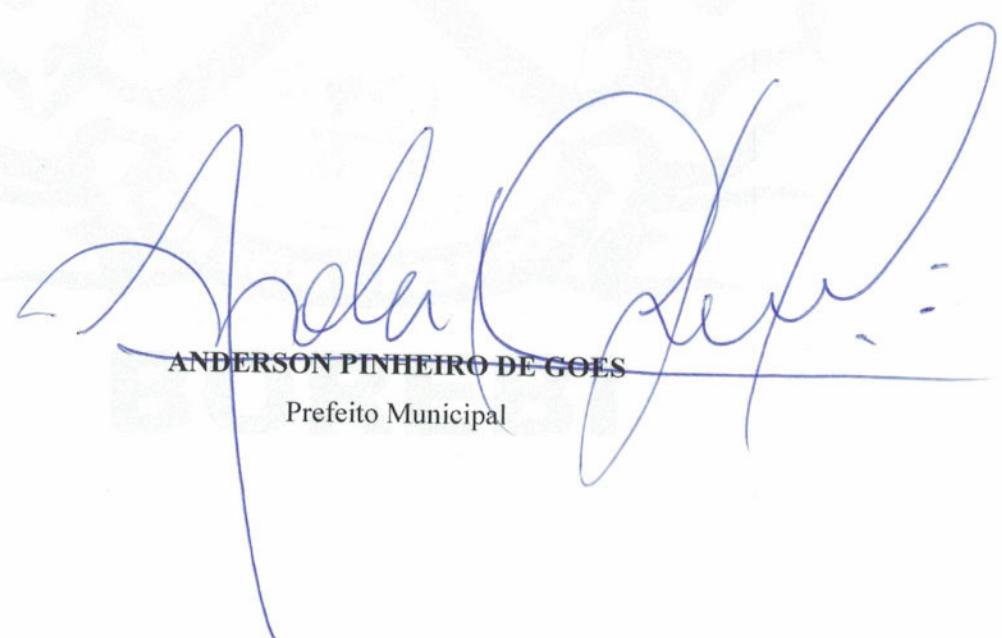
Art. 1º. Ficam criadas e acrescidas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borebi os cargos de provimento efetivo, abaixo descritos:

I – PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL, quantidade: 2, proventos: R\$ 23,15 por hora aula.

Art. 2º. As atribuições, requisitos e carga horária devem seguir o anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária vigente, que será suplementada caso seja necessário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal